



### SUMÁRIO

|   |          |
|---|----------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>                            | <b>1</b> |
| LEI Nº 933A/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023...                   | 1        |
| <b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>                          | <b>1</b> |
| PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 001/2024 ..                     | 1        |
| PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 002/2024...                     | 2        |
| PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 003/2024...                     | 3        |
| PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 004/2024 ..                     | 3        |
| <b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>                    | <b>4</b> |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024..... | 4        |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024..... | 6        |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00069-9 .....                         | 8        |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 933A/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 833/2020 de 11 de Fevereiro de 2020 e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:



**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Fica alterado a redação Artigo o 2º da Lei Municipal nº 833/2020 de 11 de fevereiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Kennedy, o dia **15 DE JUNHO** de cada ano o **DIA DO EVANGÉLICO**, em conformidade como o Art. 1º da Lei Federal nº 12.328/2010, de 15 de novembro de 2010.

**Art. 3º**- O “DIA DO EVANGÉLICO” deverá constar no Calendário Oficial do Município, sendo que no referido dia será feriado Municipal. Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 11 dia do mês de Dezembro de 2023.

**João Batista Alves Cavalcante**  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 001/2024

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1º/2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA, MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DELICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY -TO, REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2024..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação



da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

BRAEM CONSULTORIA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 33.136.845/0001-68.

| LOTE/ITEM      | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                              | MARCA | QTD   | UNI D. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|--|-------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1/1            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNT |       | 12,00 | MS     | 3.156,00       | 2.968,00       |
| TOTAL VENCEDOR |  |       |       |        |                | 35.616,00      |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 25/01/2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
PRESIDENTE DA CAMARA

## PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 002/2024

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2º/2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA, MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2024..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para: 49.513.862 ROGER COSTA OLIVEIRA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 49.513.862 /0001-07.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTD   | UNI D. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|-----------|-----------------------|-------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1/1       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  |       | 12,00 | MS     | 1.366,67       | 1.300,00       |



|   |  |  |  |  |  |               |
|---|--|--|--|--|--|---------------|
| DE<br>MARKETI<br>NG<br>DIGITAL,<br>GESTÃO |  |  |  |  |  |               |
| TOTAL VENCEDOR                            |  |  |  |  |  | 15.600,<br>00 |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 25/01/2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
PRESIDENTE DA CAMARA

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 003/2024

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3º/2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA, MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY- TO, NO EXERCÍCIO DO ANO 2024.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para: MARIZETE GOMES DOS SANTOS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 49.480.285/0001-02.

| LOTE/IT<br>EM  | DESCRIÇÃ<br>O<br>ITEM/OBJE<br>TO  | MAR<br>CA | QTD<br>E. | UNI<br>D. | VALOR<br>ESTIMA<br>DO | VALOR<br>VENCED<br>OR |
|----------------|---|-----------|-----------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| 1/1            | PRESTAÇÃ<br>O DE<br>SERVIÇO<br>DE<br>MANUTEN<br>ÇÃO,<br>LIMPEZA E<br>CONS |           | 12,0<br>0 | MS        | 1.366,6<br>67         | 1.300,0<br>0          |
| TOTAL VENCEDOR |   |           |           |           |                       | 15.600,<br>00         |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 25/01/2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
PRESIDENTE DA CAMARA

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 004/2024

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4º/2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA, MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de DESPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO



TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DO PGR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AGROGEO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 40.214.990/0001-85.

| LOTE/ITEM      | DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO                          | MARCA | QTD E. | UNI D. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|----------------|---|-------|--------|--------|----------------|----------------|
| 1/1            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA |       | 12,00  | MS     | 545,00         | 500,00         |
| TOTAL VENCEDOR |   |       |        |        |                | 6.000,00       |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 25/01/2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
PRESIDENTE DA CAMARA

## LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)

**DATA DO JULGAMENTO**

30/01/2024.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE NO DESENVOLVIMENTO E O LICENCIAMENTO DO SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO E MANUT. DO MESMO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, REFERENTE AO ANO DE 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

| ITEM | QTD | UN D | DESCRIÇÃO  | V. UNIT(R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|------|-----|------|--|--------------|---------------|
| 1    | MS  | 12   | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM | R\$ 1.686,67 | R\$ 20.240,00 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  | SUPORTE TÉCNICO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, REFERENTE AO ANO DE 2024. |  |
|--|--|--|--|--|

## 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

2.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

2.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

2.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

2.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

2.3.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

2.3.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,*



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro **documento** equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

## 3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **29 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na *venida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK*, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 25 de janeiro de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
 Presidenta da Câmara Municipal de Presidente  
 Kennedy-TO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

#### CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

#### VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.144,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e quatro reais)

#### DATA DO JULGAMENTO

29/01/2024

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA COM MONITORADO ELETRÔNICO 24H, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO SISTEMA, VISANDO O MONITORAMENTO COM CAMARAS DAS ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO             | V. UNIT(R\$) estimado | V. TOTAL(R\$) estimado |
|------|------|-----|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| 1    | MS   | 12  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | R\$ 2.428,67          | R\$ 29.144,00          |



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | DE<br>VIGILÂNCIA<br>COM<br>MONITORAMENTO<br>ELETRÔNICO<br>24H<br>COM<br>CAMARAS<br>DE<br>VIGILÂNCIA |  |  |
|--|--|--|---|--|--|

## 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

2.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

2.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

2.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

2.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

2.3.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

2.3.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,*



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

### 3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **29 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de

Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 25 de janeiro de 2024.

**OLAVO PAIVA NUNES**  
Secretaria de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00069-9

Processo nº: 540/2023

Número de Contrato: 40/00069-9

Financiado: Município de Presidente Kennedy

Financiador: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Financiamento de despesa de capital constante do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Presidente Kennedy (TO), na forma autorizada pela Lei Municipal nº 922/2023, de 27 de Setembro de 2023 e nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Valor: R\$ 2.143.270,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos e setenta reais).

Vigência: 18/01/2024 a 10/02/2034

Data da Assinatura do contrato: 18/01/2024

Signatários: João Batista Alves Cavalcante – Prefeito do Município de Presidente Kennedy

Márcio Correa – Gerente Geral - Banco do Brasil.